



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210403/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/05/2021, ÀS 13h 00m

LOCAL: Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 210403/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as especificações previstas nos Anexos I e II apresentados no Edital convocatório, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.377/2013.

1.2 As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

1.2.1 Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**” e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

n.º 02 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14/05/2021, às 13h**, na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

VII MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

IX READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS;

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no(s) Anexo(s) I e II.

2.2 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde o Regime de Execução será por preços unitários, ou seja, por hora trabalhada.

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 1.606.520,00 (Hum milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do edital.

3.2 O valor global estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado e foram



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório, objetivando a aquisição da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

01.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01.08.02 – S.E.R.M E OFICINAS

26.782.21.2024.0 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERM

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado.**

5.1.1 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2 **Será vedada a participação:**

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.2 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleitos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.3.2 **Tratando-se de procurador:**

6.3.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

6.3.2.2 Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 No **ATO DO CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

procurador, ou representante legal;

- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4” do Edital;
- d) Apresentar, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação);

e.1) Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

e.2) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas **nos itens: 5.2.1 e 5.2.2**, do presente edital;

e.3) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença;

6.8.1 Somente para microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP): Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01 e dentro do envelope nº 2 (Habilitação)** de que a licitante está enquadrada como ME, MEI ou EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.8.2 Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de credenciamento os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

6.8.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.10 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

PRESENCIAL N.º 002/2021 PROCESSO N.º

210403/2021

RAZÃO SOCIAL ____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 002/2021

PROCESSO N.º 210403/2021

RAZÃO SOCIAL ____

CNPJ N.º _____

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso não tenha sido anexada no credenciamento.

7.1.2 Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - "FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA", que acompanha este ato convocatório.

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos maquinários e veículos compatível com o objeto descrito e com especificação completa, definida de acordo com o ANEXO I;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por hora trabalhada de cada item, valor global da proposta de preços, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) **apresentar declaração da empresa, sob as penas da lei**, que os maquinários e os veículos atendem as especificações solicitadas no Edital, e estão em perfeita condições de uso.
- f) **apresentar declaração expressa do licitante, sob as penas da lei**, de que assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e fiscais relativas a mão de obra contratada durante a execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021**, e das despesas decorrentes, e ainda que apresentará juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da(s):



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

1. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 2. Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o FGTS;
 3. O relatório do horímetro dos serviços prestados e medidos;
- 7.3 Os maquinários e veículos deverão ser disponibilizados para prestarem os serviços no local indicado pelo responsável pela Secretaria de Serviços Municipais após emissão da Ordem de início dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra e outros.
- 7.4 Os preços unitários são fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, devendo estar incluídas nas despesas dos itens maquinários e veículos, o(s) respectivo(s) motorista(s) e/ou operador(es), com o fornecimento dos equipamentos de segurança (EP's), transporte e qualquer deslocamento necessário, alimentação, combustível/lubrificante; peças, materiais e acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva para conservação e segurança dos veículos.
- 7.5 Os preços ofertados na proposta de preços deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 7.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/0 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.1.1 Ato de criação do licitante conforme o caso:

8.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

8.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.2.1 prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.2 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

8.1.2.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.4 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6 prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. SOB PENA DE INABILITAÇÃO.** (LC n.º 123, art. 43, caput), sob pena de inabilitação da licitante;

8.1.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

8.1.3.1 **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.3 O licitante para concorrer na presente licitação deverá possuir capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do item pertinente (art. 31, §2º, da Lei nº 8.666/93).

8.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu no **mínimo 50% de cada item do lote**, bem como, que neste conste informações necessárias para possíveis diligências.

8.1.5 Documentação Complementar

a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo VIII - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

b) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

c) declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo X constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal).

8.2 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

8.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consultando Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.1.1 Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.1.1.1 documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal;

9.1.1.2 procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;

9.1.1.3 os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas: “a.1” a “a.4” do edital;

9.1.1.4 declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo como estabelecido no Anexo III do Edital;

9.1.1.5 pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme itens 6.7, alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.4” do Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

9.1.1.6 e no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentartambém, declaração de enquadramento conforme Anexo VII.

9.2 Os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, juntamente com a documentação de credenciamento.

9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivojusto, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DEPREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tangea sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

9.5 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciaisdeste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo Pregoeiro responsável.

9.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes,preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferioresà proposta de menor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

preço.

9.11.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 50,00(cinquenta reais) entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço global**.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.13.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão. (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.13.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.14 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o Pregoeiro autorizar.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.17 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

9.19 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.20.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.20.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.21 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante sanar durante a sessão de julgamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação no certame, ressalvados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.2. do edital.

9.28 Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.

9.29 A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 13h 00min, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que casonão tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 11, Centro, Monteiro Lobato/SP, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

10.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3 No final da sessão, a licitante, caso queira recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3.1 A formalização das razões recursais será apresentada por meio de memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis, as demais licitantes serão intimadas pela Imprensa Oficial do Estado, caso queira apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir da data da publicação da intimação na Imprensa Oficial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A Razões recursais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 11, Centro, Monteiro Lobato/SP, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

10.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante sessão, ou não protocolo das razões recursais através de memorias, importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

competente para a homologação.

10.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A adjudicação será feita **pelo menor preço global**.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 O contrato será utilizado pela Secretaria de Serviços Municipais, querequisitará ao vencedor, obedecida a ordem de classificação, os maquinários e veículos no quantitativo estabelecido no Contrato, pelo período de 12 (doze) meses e após a solicitação da Ordem de Serviço.

11.1.1.1 A empresa vencedora deverá ser convocada para a sua assinatura, devendo comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Monteiro Lobato, ou ainda, enviar o contrato com assinatura digital da empresa.

11.1.1.2 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1.3 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.1.1.4 Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Contrato, dentro do prazo previsto no subitem 11.1.1, ou não comprovar as especificações dos itens adjudicados, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade do serviço constante do Anexo I do Edital convocatório, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

11.1.1.5 Não atendendo a Contratada à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.2.1 A empresa Vencedora deverá apresentar, todos os documentos dos veículos objeto desta licitação, a serem utilizados para a execução do serviço que deverão ser submetidos a aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

11.2.2 Para assinatura do contrato, todos os veículos objeto desta licitação deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá “Laudo de Conformidade” na presença do representante legal da contratada.

11.3 Da utilização do Contrato

11.3.1 A prestação de serviços será requisitado para início no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante a emissão de Ordem de Inícios da execução dos serviços encaminhada pela Secretaria de Serviços Municipais, no endereço eletrônico cadastrado pela Contratada na proposta de preços.

11.3.1.2 A contratada deverá disponibilizar os veículos e maquinários com o(s) respectivo(s) motorista(s) e/ou operador(es), com os respectivos equipamentos de segurança (EP'Is), transporte dos maquinários e dos veículos, alimentação, combustível e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, conservação e segurança dos veículos durante a execução dos serviços contratados.

11.3.2 A empresa contratada deverá manter um encarregado responsável pela equipe e máquina(s), veículo(s) locados, o qual será responsável pelo gerenciamento dos mesmos.

12 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1 Apresentar os veículos e maquinários ofertados anteriormente a emissão da ordem de Início da execução dos serviços conforme subitem 11.3.1 do edital para que a Secretaria requisitante possa efetuar a verificação do veículo e maquinário, e os documentos dos mesmos, onde conste o ano de fabricação e modelo, e ainda para diligenciar o estado de funcionamento dos veículos/maquinários.

12.1.1 Por ocasião da solicitação dos veículos objeto desta licitação pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

12.1.2 A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

12.1.3 A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos veículos ou dos operadores.

12.1.4 A Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o exigido neste Contrato no ato do recebimento, devendo providenciar no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a substituição caso apresente defeito, mediante notificação da Prefeitura para regularização do objeto requisitado, sob pena de incidir em multa diária prevista no subitem 14.4.1.2. do edital.

12.2. Deverá fornecer:

1. Operadores e motoristas devidamente habilitados para os maquinários, e veículos;
2. Os equipamentos de segurança (EP'Is);
3. Transporte dos motoristas/operadores, dos veículos e maquinários (ida – volta);
4. Alimentação do motorista e operador;
5. Combustíveis, lubrificantes e pneus;
6. Peças e demais materiais ou acessórios necessários para manutenção corretiva e preventiva, e conservação dos veículos durante a execução dos serviços contratados;
7. Apresentar cópia do documento ou da nota fiscal do veículo, ou do maquinário locado.

12.1.2.1 Manter estrutura funcional suficiente, funcionário com habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e devidamente qualificado para operação dos maquinários, e para dirigir os veículos locados.

12.1.2.2 Fornecer todos os materiais de proteção e segurança individual necessários à execução dos serviços, com a obrigatoriedade de utilização.

12.1.2.3 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária.

12.3 Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

12.4 Emitir relatórios diários dos serviços realizados, e apresentá-los ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência das horas trabalhadas através de horímetro.

12.5 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

12.6 Caso haja necessidade de troca ou reposição dos motoristas ou operadores, estas deverão ser feitas em até duas horas sem prejuízo dos serviços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

12.7 A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

12.8 Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

12.9 As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

12.10 A PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO devolverá os veículos, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

12.11 Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura de Monteiro Lobato.

12.12 A PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO vistoriará periodicamente os veículos fornecidos e suas documentações a cada três meses.

12.13 A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

12.14 A contratada será responsável pelo traslado dos veículos para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição por qualquer motivo.

12.15 A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

12.16 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.16.1 Realizar os pagamentos nas datas aprazadas, observado o item 15.1.

12.16.2 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

12.16.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

12.16.4 Comunicar qualquer solicitação ou notificação quanto à prestação do serviço e irregularidades com o veículo ou maquinário por escrito à contratada para no prazo máximo no prazo máximo de **05 (cinco)** corridos, contados da data da notificação, a irregularidade proceda a regularização.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

- 12.16.5 Apurar imediatamente as irregularidades e/ou danos causados pelos servidores quando da execução do serviço realizado pelos veículos locados.
- 12.16.6 Solicitar a Contratada para a certificação das condições dos veículos ofertados, os documentos dos mesmos, onde conste o ano de fabricação e modelo, e ainda diligenciar o estado de funcionamento dos veículos/maquinários quando requisitados.
- 12.16.7 Promover o apontamento no dia do recebimento dos veículos e maquinários.
- 12.16.8 A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho.
- 12.16.9 A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados.
- 12.16.10 Fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

12.17 CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

- 12.17.1 Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO para autorização de entrada em serviços, a fim de verificarse estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.
- 12.17.2 Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os veículos ficarão imediatamente a disposição do PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.
- 12.17.3 O prazo limite para apresentação dos veículos na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas após homologação do certame.
- 12.17.4 Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.
- 12.17.5 Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa Contratada será penalizada pela não entrega do objeto licitado em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
- 12.17.6 Todos os custos, custeios e salvaguardas dos veículos correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO além dos valores aprovados nas medições mensais.

13 DOS PRAZOS, E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O fornecimento do objeto será de forma intermitente, e sempre que necessário os serviços serão requisitados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Serviços Municipais e enviada através do endereço eletrônico cadastrado pela Contratada na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

13.2 Não será permitida na entrega, a substituição dos veículos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

13.3 A substituição dos veículos e maquinários ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 14 e seus subitens deste edital.

14 DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

14.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

14.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3 **Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:**

14.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso até que seja efetivado o início dos serviços requisitados.

14.4.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso na substituição dos maquinários e veículos que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e/ou caso deixe de apresentar os documentos requisitados no edital.

14.4.1.3 Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

14.4.1.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

dos maquinários/veículos não disponibilizados quando requisitados pela Administração, de caráter indenizatório.

14.4.1.5 Pelo descumprimento do edital, quando constado após a adjudicação que os veículos ofertados não correspondem à referida no Edital, ou deixar de dar início aos serviços requisitados pela Prefeitura, a Administração Municipal aplicará a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item se em desacordo constante nos anexos I e II;

14.3.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação doseventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, através da Tesouraria Municipal, após entrega do documento fiscal, contendo a manifestação favorável do Secretário de Serviços Municipais ou seu preposto para o pagamento dos serviços prestados referente à Nota de Empenho emitida, juntamente com a Nota Fiscal;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente dos valores de contrato.

15.3 As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, a qualquer tempo, motivadamente, poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

16.3 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

16.4 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

16.6 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.10 O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário do Município de Monteiro Lobato.

16.11 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município de Monteiro Lobato.

16.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicados serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.13 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, à Praça Deputado A. S. Bueno, n.º 180, Centro, Monteiro Lobato (SP), tel. (12) 3979-9000, ou por e-mail, licitacao@monteirolobato.sp.gov.br.

16.14 Será competente o foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Monteiro Lobato, 03 de maio de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210403/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____

Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 210403/2021

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação dá-se pela necessidade na aplicação direta aos serviços de manutenção das vias e logradouros, assoreamento de córregos, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pelo Município de Monteiro Lobato.

Justifica-se ainda em face da frota municipal não conter de todos os veículos necessários a manutenção corretiva das vias, atrapalhando o serviço e planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.

Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e/ou outros órgãos pertinentes.

Deverá ainda, na prestação dos serviços estarem inclusos gastos com combustíveis, operadores e motoristas.

Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Fornecer todos os materiais para a execução dos serviços.

Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da Secretaria de Serviços Municipais, o maquinário e/o veículo por outro de característica idêntica, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico, deixar de executar os serviços, ou o maquinário, veículo ou equipamento não apresentar rendimento operacional.

Por ocasião da solicitação dos veículos e máquinas pela Prefeitura de Monteiro Lobato, a Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos, os quais deverão ser juntados aos autos pelo Setor de Compras e licitações da municipalidade. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos veículos ou dos operadores.

Deverá fornecer:

- Operadores e motoristas devidamente habilitados para os maquinários e veículos;
- Os equipamentos de segurança (EP's);
- Transporte dos motoristas/operadores e dos veículos, maquinários (ida – volta);
- Alimentação do motorista e operador;
- Combustíveis, lubrificantes e pneus;
- Peças e demais materiais ou acessórios necessários para manutenção corretiva e preventiva, e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

conservação dos veículos durante a execução dos serviços contratados.

g) Apresentar cópia do documento ou da nota fiscal do veículo e/ou do maquinário, e cópia da apólice do seguro, na data da disponibilização do objeto a Prefeitura Municipal.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária.

Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Emitir relatórios diários dos serviços realizados, e apresentá-los ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência das horas trabalhadas.

Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

Caso haja necessidade de troca ou reposição dos motoristas ou operadores, estas deverão ser feitas em até duas horas sem prejuízo dos serviços.

A Contratada se comprometerá em manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

A Prefeitura de Monteiro Lobato devolverá os veículos, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura de Monteiro Lobato.

A Prefeitura de Monteiro Lobato vistoriará periodicamente os veículos fornecidos e suas documentações a cada três meses.

A Contratada se comprometerá em manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

A Contratada será responsável pelo traslado veículos (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela Prefeitura de Monteiro Lobato deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

Comunicar qualquer solicitação ou notificação quanto à prestação do serviço e irregularidades com o veículo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ou maquinário por escrito à contratada para no prazo máximo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação da irregularidade proceda à regularização.

Apurar imediatamente as irregularidades e/ou danos causados pelos servidores quando da execução do serviço realizado pelo veículo ou maquinário locado.

Solicitar a Contratada para a certificação das condições do veículo e do maquinário ofertados, e os documentos dos mesmos, onde conste o ano de fabricação e modelo, e ainda diligenciar o estado de funcionamento dos veículos/maquinários quando requisitados, bem como, a apólice de seguros.

Promover o apontamento no dia do recebimento dos veículos e maquinários.

A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho.

A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados.

V - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

VI - PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no Contrato de Prestação de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

VII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada deverá executar o objeto deste certame sendo:

O fornecimento do objeto será requisitado mediante a Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Serviços Municipais, no endereço eletrônico cadastrado pela Contratada na proposta de preços, e deverá ser feita no local indicado pela Secretaria, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, mão-de-obra, sendo atendida no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

Não será permitida na entrega, a substituição dos veículos ou maquinários ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, bem como, não se admitirá entrega dos mesmos com preço alterado. A substituição dos veículos e maquinários ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

O chefe da Secretaria de Serviços Municipais deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.

Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos e máquinas durante a prestação dos serviços.

VIII - CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela Prefeitura de Monteiro Lobato para autorização de entrada em serviços, a fim de, verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

segurança para execução dos trabalhos.

Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os veículos e máquinas ficarão imediatamente a disposição da municipalidade.

O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação da licitação.

Caso os veículos sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da Prefeitura de Monteiro Lobato.

Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a empresa Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela Prefeitura de Monteiro Lobato além dos valores aprovados nas medições mensais.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nos relatórios de serviço prestados, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da Prefeitura de Monteiro Lobato

Após recebimento da Medição calculada pela CONTRATADA, a Prefeitura de Monteiro Lobato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela Prefeitura de Monteiro Lobato, quando poderá ser faturada.

X – DESCRITIVO DOS MÁQUINARIOS E VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADO DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA DIESEL POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 125 HP - 156 hp ALCANLCE LIQUIDO DE TODAS AS RODAS 130HP – 173HP COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
02	PÁ-CARREGADEIRA DIESEL POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 119KW CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,1 A 2,7M³ (2,7 A 3,5YD3) PESO OPERACIONAL 12 A 14 T PNEUS 20.5 R25L3 (SIMILAR - 930) COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 DIESEL POTÊNCIA 78/92 HP CAPACIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÕES 5,49M (14'7") CAPACIDADE MÁXIMA DA CARREGADEIRA 1,0M³ (1,32YD3)	01	2.000h		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

	PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" (SIMILAR 3C) COM OPERADOR E COMBUSTIVEL				
04	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE DIESEL POTÊNCIA 130 CV A 2800rpm COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
05	ROLO COMPACTADOR DE SOLO 02 CILINDROS DIESEL FORÇA: 1300 A 1500 KG DIMENSÕES: 1,10 A 1,20 MT COMPRIMENTO: 1,20 A 1,50 M	01	2.000h		

Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.

A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO II MODELO – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº. 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

DECLARAÇÃO

1 - DECLARO, sob as penas da lei, que os maquinários e os veículos atendem as especificações solicitadas no Edital, e estão em perfeita condições de uso.

2 - DECLARO, sob as penas da lei, de que a licitante assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e fiscais relativas a mão de obra contratada durante a execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021**, e das despesas decorrentes, e ainda que apresentará juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da (s):

1. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
2. Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o FGTS;
3. O relatório dos serviços prestados e medidas;

3 - DECLARO, sob as penas da lei, que efetuará em até 05 (cinco) corridos, contados do comunicado do Setor de Serviços Municipais, a substituição do(s) maquinário(s) ou do(s) caminhão(s) por outro de característica idêntica, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico deixando de executar os serviços.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.º:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Local, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO n.º. 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO nº. 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021

..... (denominação da pessoa
jurídica),..... CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., RG n.º..... e CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Também declara que a empresa
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO n.º 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____), com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, -----

OUTORGADO: Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021, da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato ou documento equivalente

_____, _____ de _____ de XXXX.

Outorgante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 210403/2021

CONTRATO n.º ____/2021

PREGÃO n.º ____/2021

EDITAL n.º ____/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital e Anexo do **Pregão Presencial nº ____/2021**, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021** e seus Anexos;
- Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, obedecendo às especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital, nas seguintes especificações e quantidades:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADO DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA DIESEL POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 125 HP - 156 hp ALCANLCE LIQUIDO DE TODAS AS RODAS 130HP – 173HP COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
02	PÁ-CARREGADEIRA DIESEL POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 119KW CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,1 A 2,7M³ (2,7 A 3,5YD3) PESO OPERACIONAL 12 A 14 T PNEUS 20.5 R25L3 (SIMILAR - 930) COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 DIESEL POTÊNCIA 78/92 HP CAPACIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÕES 5,49M (14'7") CAPACIDADE MÁXIMA DA CARREGADEIRA 1,0M³ (1,32YD3) PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" (SIMILAR 3C) COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
04	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE DIESEL POTÊNCIA 130 CV A 2800rpm COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	01	2.000h		
05	ROLO COMPACTADOR DE SOLO 02 CILINDROS DIESEL FORÇA: 1300 A 1500 KG DIMENSÕES: 1,10 A 1,20 MT COMPRIMENTO: 1,20 A 1,50 M	01	2.000h		

1.2 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo II** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O preço global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os impostos, materiais necessários, mão de obra, e despesas adicionais inerentes, transporte, hospedagem, locomoção, alimentação e demais encargos, cujos preços serão fixos e irredutíveis.

3.1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente instrumento.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E/OU VEÍCULOS

4.1. A prestação de serviços de locação de maquinário e veículo será requisitado para início no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, mediante a emissão de Ordem de Inícios da execução dos serviços encaminhada pela Secretaria de Serviços Municipais, no endereço eletrônico cadastrado pela Contratada na proposta de preços, ou através da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos e maquinários com o(s) respectivo(s) motorista(s) e/ou operador(es), com os respectivos equipamentos de segurança (EP'Is), transporte dos maquinários e dos veículos, alimentação, combustível e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, conservação e segurança dos veículos durante a execução dos serviços contratados.

4.2. E sendo, o caso a Contratada deverá em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do Setor de Serviços Municipais, substituir o maquinário e/ou veículo por outro de característica idêntica, quando o mesmo por qualquer defeito técnico, deixar de executar os serviços, inclusive se o maquinário e/ou veículo não apresentar rendimento operacional.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação emitida pela Seção de Compras e Contratos, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração Municipal.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A Contratada executará, às suas expensas, no horário compreendido das 7h às 17h, mediante Ordem de Início e Execução dos serviços, a qual será requisitada pela Secretaria de Serviços Municipais, sendo pagas somente as horas TRABALHADAS apresentadas no relatório diário de serviços executados.

6.2. A CONTRATADA deverá registrar a ocorrência da paralisação dos serviços por ocasião de chuvas, no seu relatório diário de serviços (boletim) na sequência cronológica diariamente, e solicitar a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviço, sob pena de não serem pagas as horas não lançadas no boletim diário, ou com anotações retroativas.

6.3. A empresa contratada deverá manter um encarregado responsável pela equipe, máquina(s) e veículo(s) locado(s), o qual será responsável pelo gerenciamento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

6.4. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

6.4.1. Poderá ocorrer a paralisação da prestação de serviço durante a utilização dos maquinários e veículos em dias de chuva.

6.4.2. A CONTRATADA deverá registrar a ocorrência da paralisação dos serviços conforme no seu relatório diário de serviços (boletim) na sequência cronológica diariamente, bem como todas as demais ocorrências, e solicitar a assinatura do funcionário responsável pela fiscalização do serviço, sob pena de não serem pagas as horas não lançadas no boletim diário ou com anotações retroativas.

6.4.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora registrada, quando em decorrência de chuvas que impossibilitar a execução da prestação de serviços requisitados, cujas as horas deverão estar devidamente registradas no relatório diário (boletim) com a assinatura do servidor responsável pela fiscalização.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter um encarregado pela equipe e máquina(s) e veículo(s) locado(s), o qual será responsável pelo gerenciamento dos mesmos.

6.4.3.1. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

6.4.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

6.4.5. O Secretário de Serviços Municipais ou seu preposto deverá requisitar a verificação do veículo e maquinário, os documentos dos mesmos, onde conste o ano de fabricação e modelo, e ainda diligenciar o estado de funcionamento dos veículos/mquinários quando requisitados, anteriormente a emissão da Ordem de Serviços constante do Contrato, bem como, as demais especificações constantes do Anexo II, parte integrante do Edital.

6.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.5.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.

6.5.2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

6.5.3. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO, e aprovados pela Secretaria de Serviços Municipais, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

6.5.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, está deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

6.5.5. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

6.5.6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

6.5.7. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.5.8. Após recebimento da Medição calculada pela CONTRATADA, a PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

6.5.9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA DE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

MONTEIRO LOBATO, quando poderá ser faturada.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa onerará a seguinte dotação:

01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01.08.02 S.E.R.M E OFICINAS

26.782.0021.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERM

3.3.90.40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7.2. No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigente.

CLAUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. O presente instrumento não poderá sofrer reajustes no período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, Banco _____, na seguinte conformidade:

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, através da Tesouraria Municipal, após entrega do documento fiscal na Seção de Empenho, contendo a manifestação favorável do Secretário de Serviços Municipais ou seu preposto para o pagamento dos serviços prestados referente à Nota de Empenho emitida, juntamente com a Nota Fiscal a(s) cópia(s) de:

a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) Prova de Inexistência de Débitos junto à Fazenda Federal e o FGTS.

c) O relatório dos serviços prestados e medidos deverá ser apresentado com a comprovação da execução do objeto.

9.1.2. O pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

9.2. As faturas que apresentarem incorreções, preços realinhados e não aprovados previamente pelo Contratante, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

9.3. O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1 Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do Setor de Serviços Municipais, o maquinário e/o veículo por outro de característica idêntica, quando o mesmo apresentar qualquer defeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

técnico, deixar de executar os serviços, e também se tal o maquinário, veículo ou equipamento não apresentar rendimento operacional, ou não executar o(s) serviço(s) por 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

10.1.3 A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

10.1.4 A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.

10.2 Deverá fornecer:

- a) Operadores e motoristas devidamente habilitados para os maquinários e veículos;
- b) Os equipamentos de segurança (EP'Is);
- c) Transporte dos motoristas/operadores e dos veículos, maquinários (ida – volta);
- d) Alimentação do motorista e operador;
- e) Combustíveis, lubrificantes e pneus;
- f) Peças e demais materiais ou acessórios necessários para manutenção corretiva e preventiva, e conservação dos veículos durante a execução dos serviços contratados.

10.1.2.1 Manter estrutura funcional suficiente, com funcionário com habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e devidamente qualificado para operação dos maquinários e dirigir os veículos locados.

10.1.2.2 Fornecer as suas expensas todos os materiais de proteção e segurança individual necessários à execução dos serviços, com a obrigatoriedade de utilização.

10.2 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária.

10.3 Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

10.4 Emitir relatórios diários dos serviços realizados, e apresentá-los ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência das horas trabalhadas.

10.5 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

10.6 Caso haja necessidade de troca ou reposição dos motoristas ou operadores, estas deverão ser feitas em até duas horas sem prejuízo dos serviços.

10.7 A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

10.8 Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

10.9 As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

10.10 A PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

10.11 Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

10.12 A PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

10.13 A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

10.14 Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

10.15 As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

10.16 A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

10.17 A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

10.18 A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

10.19 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal para o pagamento, sob pena de aplicação das penalidades, os documentos a seguir:

a) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o FGTS.

c) o relatório dos serviços prestados e medidos deverá ser apresentado com a comprovação da execução do objeto.

10.20 A Contratada deverá, ainda, manter, durante toda a vigência do contrato o Sr.(a) _____ ou seu preposto para responder pela execução dos serviços objeto deste certame, sob pena de sanção.

10.21 DA CONTRATANTE

10.21.1 Realizar os pagamentos nas datas aprazadas.

10.21.2 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Contrato.

10.21.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Contrato.

10.21.4 Comunicar qualquer solicitação ou notificação quanto à prestação do serviço e irregularidades com o veículo ou maquinário por escrito à contratada para no prazo máximo no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados da data da notificação da irregularidade proceda à regularização.

10.21.5 Apurar imediatamente as irregularidades e/ou danos causados pelos servidores quando da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

execução do serviço realizado pelo veículo ou maquinário locado.

10.21.6 Promover o apontamento no dia do recebimento dos veículos e maquinários.

10.21.7 A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho.

10.21.8 A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados.

10.21.9 Fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

10.22 CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

10.22.1 Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.

10.22.2 Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

10.22.3 O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.

10.22.4 Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

10.22.5 Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da Contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Contrato poderá ser rescindida nos casos de:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

12.1.2. Manifestada a impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços requisitados.

12.1.7. Deixar de efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do Setor de Serviços Municipais, o maquinário veículo por outro de característica idêntica, quando o mesmo por qualquer defeito técnico, deixar de executar os serviços, e também se tal o maquinário, veículo não apresentar rendimento operacional, ou ficar parado por 24 horas.

12.2. A rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a:

12.2.1. Assunção imediata do objeto da Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao beneficiário do Contrato as multas abaixo relacionadas, e as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de horas trabalhadas.

13.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso até que seja efetivado o início dos serviços requisitados.

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na substituição do(s) maquinário(s) ou veículo(s) que não estiver(em) de acordo com as exigências do Edital, e/ou deixar de apresentar os documentos.

13.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota do contrato por deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, as certidões e relatório de serviços executados.

13.1.3. Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

13.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

13.2.1 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Será competente o foro da Comarca de São Jose dos Campos-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento do contrato não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Contrato.

15.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias, de cada unidade requisitante do PREGÃO PRESENCIAL deste processo.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

15.7 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADA as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Nome	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF sob o nº	063.913.378-96
Endereço	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone	(12) 3979-9000

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	AMAURY DONIZETE DA SILVA
Cargo	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone e Fax	(12) 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de _____ de 2021.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. 002/2021, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Cidade, de de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nem sofreu suspensão temporária ou impedimento para licitar e contratar com esta municipalidade, não havendo superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

.....
(ASSINATURA E CARIMBO)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IX

READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA PROCESSO Nº 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	QTD ESTIMADO DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA DIESEL POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 125 HP - 156 hp ALCANÇE LÍQUIDO DE TODAS AS RODAS 130HP – 173HP COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	01	2.000h		
02	PÁ-CARREGADEIRA DIESEL POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 119KW CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,1 A 2,7M³ (2,7 A 3,5YD³) PESO OPERACIONAL 12 A 14 T PNEUS 20.5 R25L3 (SIMILAR - 930) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	01	2.000h		
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 DIESEL POTÊNCIA 78/92 HP CAPACIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÕES 5,49M (14'7") CAPACIDADE MÁXIMA DA CARREGADEIRA 1,0M³ (1,32YD³) PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" (SIMILAR 3C) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	01	2.000h		
04	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE DIESEL POTÊNCIA 130 CV A 2800rpm COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	01	2.000h		
05	ROLO COMPACTADOR DE SOLO 02 CILINDROS DIESEL FORÇA: 1300 A 1500 KG DIMENSÕES: 1,10 A 1,20 MT COMPRIMENTO: 1,20 A 1,50 M	01	2.000h		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ -----(_____)

Local, _____ de _____ de _____
(nome e assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO X

PROCESSO Nº 210403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDORES PÚBLICOS.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, contratada para execução do objeto _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, __ de _____ de 2021.

Nome: _____

R.G. nº _____